

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**

PERNAMBUCO

Ata da centésima quadragésima sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

1. Às dez horas e trinta minutos do dia
2. dezoito do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e nove (19.12.1989), nesta cidade do Recife,
3. Estado de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos
4. Senhores: Des. Presidente, Benildes de Souza Ribeiro
5. e Des. Vice-Presidente, Cláudio Américo de Miranda;
6. Juiz do Tribunal Regional Federal, Francisco Cândido
7. de Melo Falcão Neto; Juizes de Direito: Dr. Itamar
8. Pereira da Silva e Dr. Ozael Rodrigues Veloso; Juristas:
9. Dr. José Henrique Wanderley Filho e Dr. José
10. Joaquim de Almeida Neto; Procuradora Regional Eleitoral,
11. Dra. Gilda Pereira de Carvalho e a Assistente
12. da Procuradoria Regional Eleitoral, Dra. Adriana Gonçalves
13. Fontes, comigo, Humberto Costa Vasconcelos,
14. foi aberta a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão
15. anterior, S. Exa. o Des. Presidente passou à leitura
16. do seguinte expediente: TELEX Nº 7522/89, subscrito
17. pelo Dr. Dezinário Alves da Silva, Superintendente
18. Regional da Caixa Econômica Federal comunicando
19. que resolveu conceder 02 (dois) dias subsequentes de
20. dispensa do trabalho, aos funcionários que trabalharam
21. no dia do pleito, face terem sido convocados por
22. este TRE. DESPACHO: "Lido em sessão". Com a palavra,
23. o Des. Cláudio Américo de Miranda, Presidente da Comissão
24. Apuradora comunicou o término dos trabalhos da
25. Comissão Apuradora salientando que transcorreu tudo
26. na mais absoluta tranquilidade, tendo havido um
27. grande entrosamento entre os Fiscais de Partidos
28. Políticos com a Comissão Apuradora e o SERPRO. Na ocasião,
29. S. Exa. fez a leitura do resultado final da Apuração
30. no Estado de Pernambuco, que foi o seguinte:
31. LULA: 1.509.085 votos; COLLOR: 1.455.753 votos; VOTOS
32. BRANCOS: 65.664; VOTOS NULOS: 132.156; ABSTENÇÃO
33. TOTAL: 3.764.143. Com a palavra o Dr. Itamar
34. Pereira da Silva passou ao relato dos seguintes
35. feitos: PROCESSOS Nºs. 3279 e 3281/89, todos Cl. VI,
36. procedentes da 85a. Zona/Igarassu. A "FRENTE BRASIL"
37. POPULAR recorrendo da decisão da Junta Apuradora que
38. anulou votos dados ao candidato LULA. O TRE decidiu,
39. unanimemente e contra o parecer da Procuradoria, negar
40. provimento aos Recursos. PROCESSOS Nºs. 3273 e 3278
41. e 3280/89, todos Cl. VI, procedentes da 85a. Zona/Igarassu.
42. A "FRENTE BRASIL POPULAR" recorrendo da
43. decisão da Junta Apuradora que anulou votos dados ao
44. candidato LULA. O TRE decidiu, por maioria contra o

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**
PERNAMBUCO

46. voto do Dr. Ozael Rodrigues Veloso, e de acordo com
47. o parecer da Procuradoria, negar provimento aos Re-
48. cursos. Com a palavra o Dr. Francisco Cândido de Me-
49. lo Falcão Neto passou ao relato dos seguintes fei-
50. tos: PROCESSOS N^os. 3253 a 3257 e 3264, 3268, 3269
51. e 3270/89, todos Cl. VI, procedentes das 6a. e 8a.
52. Zonas Eleitorais. A "FRENTE BRASIL POPULAR" recor-
53. rendo da decisão da Junta Apuradora que anulou vo-
54. tos dados ao candidato LULA. O TRE decidiu, por
55. maioria, contra o voto de Dr. Ozael Rodrigues Velo-
56. so e de acordo com o parecer da Procuradoria, negar
57. provimento aos Recursos. PROCESSO N^os. 3266 e 3267/
58. 89, todos Cl. VI, procedentes da 8a. Zona Eleitoral
59. A "FRENTE BRASIL POPULAR" recorrendo da decisão da
60. Junta Apuradora que anulou votos dados ao candidato
61. LULA. O TRE decidiu, unanimemente e de acordo com o
62. parecer da Procuradoria, dar provimento aos Recur-
63. sos. PROCESSOS N^os. 3252/89, 3265/89 e 3272/89, to-
64. dos Cl. VI, procedentes das 6a. e 8a. Zonas Eleito-
65. rais. A "FRENTE BRASIL POPULAR" recorrendo da deci-
66. são da Junta Apuradora que validou votos dados ao
67. candidato COLLOR. O TRE decidiu, por maioria, con-
68. tra o voto do Dr. Ozael Rodrigues Veloso e de acor-
69. do com o parecer da Procuradoria, dar provimento
70. aos Recursos, para considerar nulos os votos dados
71. ao candidato COLLOR. PROCESSO N^o 3262/89, Cl. VI,
73. procedente da 8a. Zona Eleitoral. A "FRENTE BRASIL
74. POPULAR" recorrendo da decisão da Junta Apuradora
75. que computou 01 voto dado ao candidato COLLOR. DECI-
76. SÃO: "Por maioria, contra o voto do Dr. Ozael Rodrí-
77. gues Veloso e de acordo com o parecer da Procurado-
78. ria, negou-se provimento ao Recurso". PROCESSO N^o
79. 3271/89, Cl. VI, procedente da 8a. Zona Eleitoral.
80. A "FRENTE BRASIL POPULAR" recorrendo da decisão da
81. Junta Apuradora que anulou 01 voto dado ao candida-
82. to LULA. DECISÃO: "Por maioria, contra o voto do Dr.
83. José Joaquim de Almeida Neto e de acordo com o pare-
84. cer da Procuradoria, foi dado provimento ao Recurso
85. PROCESSO N^o 3258/89, Cl. VI, procedente da 8a. Zona
86. Eleitoral. A Coligação "BRASIL NOVO" recorrendo da
87. decisão da Junta Apuradora que considerou válidos
88. 02 votos dados ao candidato LULA. DECISÃO: "Com re-
89. lação à 1a. cédula, à unanimidade de votos e de a-
90. cordo com o parecer da Procuradoria, foi negado pro

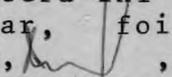
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**

PERNAMBUCO

91. vimento ao Recurso. Com relação à 2a. cédula, con-
92. tra os votos dos Juizes Dr. José Henrique Wander -
93. ley Filho e Dr. Ozael Rodrigues Veloso, negou-se '
94. provimento ao recurso. Decisão de acordo com o pa-
95. recer da Procuradoria". Com a palavra o Dr. Ozael '
96. Rodrigues Veloso passou ao relato dos seguintes '
97. feitos: PROCESSOS Nºs. 3237 e 3250/89, todos Cl. '
98. VI, procedentes da 5a. Zona Eleitoral. A "FRENTE '
99. BRASIL POPULAR" recorrendo da decisão da Junta A-
100. puradora que anulou votos dados ao candidato LULA.
101. O TRE decidiu, por maioria, contra os votos do Re-
102. lator e do Dr. José Henrique Wanderley Filho negar
103. provimento aos Recursos. Decisão de acordo com o
104. parecer da Procuradoria. PROCESSO Nº 3251/89, Cl. '
105. VI, procedente da 5a. Zona Eleitoral. A "FRENTE '
106. BRASIL POPULAR" recorrendo da decisão da Junta Apu-
107. radora que validou 01 voto dado ao candidato COL-
108. LOR. DECISÃO: "Por maioria, contra o voto do Rela-
109. tor, e de acordo com o parecer da Procuradoria ,
110. foi dado provimento ao Recurso para considerar nu-
111. lo o voto dado ao candidato COLLOR. PROCESSO Nº ..
112. 3241/89, Cl. VI, procedente da 5a. Zona Eleitoral
113. A "FRENTE BRASIL POPULAR" recorrendo da decisão da
114. Junta Apuradora que anulou 01 voto dado ao candida-
115. to LULA. DECISÃO: "Por maioria, contra os votos do
116. Des. Cláudio Américo de Miranda e do Dr. José Joa-
117. quim de Almeida Neto foi dado provimento ao Recur-
118. so. Decisão de acordo com o parecer da Procurado -
119. ria". PROCESSO Nº 3244/89, Cl. VI, procedente da '
120. 5a. Zona Eleitoral. A "FRENTE BRASIL POPULAR" re-
121. correndo da decisão da Junta Apuradora que anulou '
122. 02 votos dados ao candidato LULA e validou 01 voto
123. dado ao candidato COLLOR. DECISÃO: "Decidiu o TRE,
124. contra o voto do Relator e de acordo com o parecer
125. da Procuradoria: I - negar provimento com relação '
126. às 1a e 2a. cédulas; II - dar provimento com rela-
127. ção à 3a cédula". PROCESSO Nº 3245/89, Cl. VI, pro
128. cedente da 5a. Zona Eleitoral. A "FRENTE BRASIL PÔ
129. PULAR" recorrendo da decisão da Junta Apuradora que
130. anulou 02 votos dados ao candidato LULA. DECISÃO :
131. "Com relação à 1a. cédula, o Tribunal, à unanimida
132. dade de votos e de acordo com o parecer da Procura
133. ria, deu provimento ao Recurso. Com relação à 2a. '
134. cédula, por maioria, contra o voto do Relator e de
135. acordo com o parecer da Procuradoria, negou-se pro


TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

136. vimento ao Recurso", PROCESSO Nº 3260/89, Cl. VI, pro
 137. cedente da 4a. Zona Eleitoral. A Coligação "BRASIL NO
 138. VO" recorrendo da decisão da Junta Apuradora que con-
 139. siderou 01 voto dado ao candidato LULA. DECISÃO: "Por
 140. maioria, contra o voto do Relator e de acordo com o
 141. parecer da Procuradoria, foi dado provimento ao Recur-
 142. so, para considerar nulo o voto dado ao candidato LU-
 143. LA". PROCESSO Nº 3261/89, Cl. VI, procedente da 4a. '
 144. Zona Eleitoral. A "FRENTE BRASIL POPULAR" recorrendo '
 145. da decisão da Junta Apuradora que anulou 01 voto dado
 146. ao candidato LULA. DECISÃO: "Por maioria, contra o vo-
 147. to do Relator, foi negado provimento ao Recurso. Deci-
 148. são de acordo com o parecer da Procuradoria". PROCES-
 149. SOS Nºs. 3238, 3239, 3242, 3243, 3246, 3247, 3248, 32
 150. 49 e 3259/89, todos Cl. VI, procedentes das 4a e 5a. '
 151. Zonas Eleitorais. A "FRENTE BRASIL POPULAR" recorren-
 152. do da decisão da Junta Apuradora que anulou votos da-
 153. dos ao candidato LULA. O TRE decidiu, por maioria, '
 154. contra o voto do Relator e de acordo com o parecer da
 155. Procuradoria, negar provimento aos Recursos. Em segui-
 156. da o TRE, à unanimidade, homologou a desistência do
 157. Recurso procedente da 5a. Zona Eleitoral, solicitada '
 158. pelo Advogado da "Frente Brasil Popular". Finalizando
 159. S. Exa. o Des. Presidente, convocou os seus pares pa-
 160. a sessão de amanhã, dia 20 do corrente, que terá iní-
 161. cio às 18:00 horas. Nada mais havendo a tratar, foi
 162. encerrada a sessão, do que, para constar, eu, ,
 163. Humberto Costa Vasconcelos, Diretor Geral da Secreta-
 164. ria, mandei lavrar a presente, que vai devidamente as-
 165. sinada, 